



PROCESSO Nº 007/2023

ESPÉCIE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

JANEIRO/2023.

REMETENTE

MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CRIANDO A COMISSÃO PARLAMENTAR PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023.



**ALTERA O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, CRIANDO A COMISSÃO
PARLAMENTAR PERMANENTE
DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 73.

.....

VI. Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor:

- a) Opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;
- b) receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor;
- c) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor;
- d) colaborar com entidades governamentais e não governamentais de defesa do consumidor na consecução de suas finalidades;
- e) elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor, bem como opinar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
- f) acompanhar as atividades e os trabalhos do Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - PROCON/CMTN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em Tabuleiro do Norte/CE, aos 17 de janeiro de 2023.




Marcos Aurélio de Araújo
Presidente




Chris Leyconn Conrado Moreira
1º Vice-Presidente



Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente



Albert Einstein Freitas
1º Secretário



Clenilda Chaves Aprígio
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº ____/2023.

Assunto: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CRIANDO A COMISSÃO PARLAMENTAR PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar o incluso projeto de Resolução que visa instituir a Comissão Parlamentar Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor da Câmara Municipal, com o objetivo de participar ativamente da educação e da defesa jurídica dos consumidores em geral, buscando protegê-los das possíveis práticas abusivas existentes nas relações de consumos.

A comissão, também atende demandas de interesse coletivo, referente a reclamações e denúncias, onde são feitas análises e são tomadas as medidas cabíveis, auxiliando o PROCON/CMTN nas suas atividades.

Diante do exposto, requer-se de Vossas Excelências o apoio a presente proposição legislativa, cuja relevância é indiscutível.


MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em Tabuleiro do Norte/CE, aos 17 de janeiro de 2023.




Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Chris Leyconn Conrado Moreira
1º Vice-Presidente



Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente



Albert Einstein Freitas
1º Secretário



Clenilda Chaves Aprígio
2º Secretário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CE.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2023

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos Projetos:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 001/2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 3) PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - PROCON/CMTN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 4) PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “BALCÃO DO CIDADÃO” DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 5) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



NORTE, CRIANDO A COMISSÃO PARLAMENTAR PERMANENTE DE DEFESA DOS
DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 18 de janeiro de 2023.

1)	<i>[Handwritten signature]</i>
2)	<i>Abelton Freitas</i>
3)	<i>Glênilda Chaves Sprigio</i>
4)	<i>[Handwritten signature]</i>
5)	<i>Marcos Galvão Souto de Sá</i>
6)	<i>José Romão Freitas Neto</i>
7)	<i>Marina de Lourdes Freire da Silva Lima</i>
8)	<i>Franisco Brito de Aguiar</i>
9)	<i>Francisca Espinosa de Lima</i>
10)	<i>[Handwritten signature]</i>
11)	<i>[Handwritten signature]</i>
12)	<i>Antônio Falcão de Moura</i>
13)	



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



**1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Única discussão e votação do REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2023, subscritos por diversos VEREADORES, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem, após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos Projetos: Projeto de Lei: 001, 002, 003, 004/2023 e Projeto de Resolução 001/2023.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	✓			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	✓			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	✓			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	✓			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	✓			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	✓			
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	✓			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	✓			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES				
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	x			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	x			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	✓			

RESULTADO:
APROVADO por: () unanimidade (14) votos favoráveis () votos contra () abstenções
(1) ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



PARECER TÉCNICO N.º 001/2023

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

Referência: Projeto de Resolução n.º 001/2023.

Autoria: Mesa Diretora.

Relatoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que “*altera o artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que indica*”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, cujo indicado para relatoria o Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 001/2023 referente aos preditos projetos.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

O presente Projeto de Resolução tem como objeto a alteração da redação do artigo 73 do regimento interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que visa criar comissão parlamentar permanente de defesa dos direitos do consumidor e dá outras providências.

A justificativa apresentada para a propositura do presente Projeto de Resolução de criar a comissão permanente de defesa dos direitos do consumidor, tem o objetivo de participar ativamente da educação e da defesa jurídica dos consumidores em geral, buscando protegê-los das possíveis práticas abusivas existentes nas relações de consumos. A comissão, também atende demandas de interesse coletivo, referente a reclamações e denúncias, onde são feitas análises e são tomadas as medidas cabíveis, auxiliando o PROCON/CMTN nas suas atividades.



Inicialmente cumpre salientar que não há vício de iniciativa que macule o projeto em epígrafe, pelas razões que se exporá adiante.

Como dito alhures, o projeto de resolução em comento pretende, em suma, alterar a redação do artigo 73 do regimento interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para criar comissão permanente.

Deve-se ressaltar que a Constituição Federal é silente no tocante ao Regimento Interno das Câmaras Municipais, atribuindo à Lei Orgânica *status* de “Constituição Municipal”, e a partir daí o dever de sua observância junto às Casas de Leis. O Projeto de Resolução possui iniciativa da Mesa, cumprido, portanto a iniciativa para o projeto, conforme doutrina do regimento interno.

Portanto, sob o aspecto da legalidade e da constitucionalidade, nada temos a opor a aprovação do projeto. É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Resolução nº 001/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro de Norte, reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição, emitindo parecer **favorável** à sua aprovação.

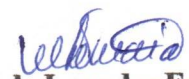
É o voto.


**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 19 de janeiro de 2023.


Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

RELATOR

De Acordo:


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
MEMBRO


Ver. Ronaldo Guimarães Malveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



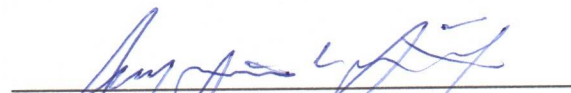
**1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CRIANDO A COMISSÃO PARLAMENTAR PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

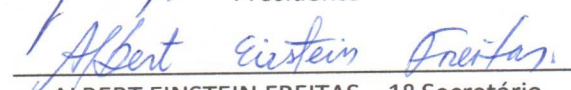
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES				
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente



ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CRIANDO A COMISSÃO PARLAMENTAR PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 73.

.....

VI. Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor:

- a) Opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;
- b) receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor;
- c) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor;
- d) colaborar com entidades governamentais e não governamentais de defesa do consumidor na consecução de suas finalidades;
- e) elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor, bem como opinar

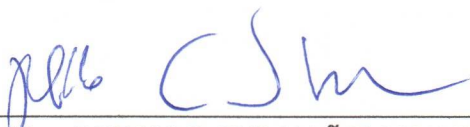
Handwritten signature and the word 'celebrado' in blue ink.

sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

f) acompanhar as atividades e os trabalhos do Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - PROCON/CMTN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 20 de janeiro de 2023.



Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Presidente da comissão



Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

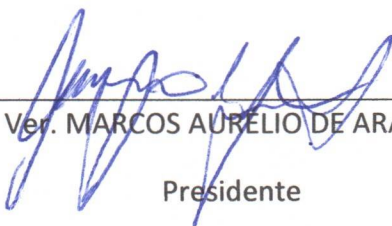
Vice-Presidente



Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.



Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente